



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.479, DE 31 DE MAIO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à prestação de serviços de coleta de lixo e implantação de sistema operacional, obedecendo à seguinte classificação:~~

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito por remanejamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, na importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à prestação de serviços de coleta de lixo e implantação de sistema operacional,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

obedecendo à seguinte classificação: (art. 1º com nova redação dada pela Lei nº 2.491, de 30/06/2016)

03.02.15.452.0023.2.848-3.3.90.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      R\$800.000,00

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

021202-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00      Obras e Instalações      R\$800.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 31 de maio de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.479, de 31/05/2016 foi publicada na data de 31/05/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão